



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010  
Secretaria Municipal de Comunicação Social

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**FUNDETEC**



**PROGRAMA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO  
RADAR DE INOVAÇÃO  
EDITAL DE INOVAÇÃO 01/2024**

## 1. PREÂMBULO

1.1. A FUNDETEC – Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico, em parceria com o SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, com a ACIC – Associação Comercial e Industrial de Cascavel, com a UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná, com a FAG – Faculdade Assis Gurgacz, com a UNIVEL – União Educacional de Cascavel, a COOPAVEL – por meio do Espaço Impulso, da faculdade do SENAC Cascavel – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, IFPR Cascavel – Instituto Federal do Paraná e do ecossistema de inovação Iguassu Valley tornam público o presente edital e convidam a quem interessar, a participar da chamada pública cujas condições são nele estabelecidas.

## 2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital a chamada de ideias, projetos e/ou empreendimentos inovadores, a serem apoiados pela rede<sup>9</sup> de parceiros no âmbito do Programa Municipal de Inovação, doravante denominado Radar de Inovação, envolvendo o aporte de recursos financeiros (subvenção econômica), apoio técnico e infraestrutura.

## 3. OBJETIVO

3.1. Promover um significativo aumento das atividades de inovação e o incremento da competitividade das empresas e da economia do município de Cascavel;



- 3.2. Apoiar por meio da disponibilização de infraestrutura, serviços e, para aporte de recursos financeiros (não reembolsáveis) para o desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores – novos ou significativamente aprimorados;
- 3.3. Apoiar projetos de setores econômicos considerados estratégicos do município de Cascavel.

#### 4. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	09/02/2024
Impugnação do Edital	até 14/02/2024
Início das Inscrições	15/02/2024
Prazo final das inscrições	10/04/2024
Publicação dos inscritos	11/04/2024
<b>Início das atividades da FASE 1</b>	<b>15/04/2024</b>
Data limite para envio do Pitch	17/05/2024
Seleção das melhores ideias – 1º DEMODAY	24/05/2024 a 27/05/2024
Publicação do Edital de resultado da FASE 1	31/05/2024
Prazo para interposição de recursos	04/06/2024
Prazo para decisão dos recursos	11/06/2024
Conclusão da FASE 01	31/05/2024
Início da FASE 02 (Validação do Problema e Solução)	17/06/2024
Seleção para Incubação – 2º DEMODAY	23/11/2024
Publicação do Edital de resultado da FASE 2	25/11/2024



Conclusão da FASE 02	27/11/2024
Início da FASE 03 (Incubação na Fundetec)	02/12/2024
Conclusão das atividades de formação da FASE 03	30/03/2025
DEMODAY FASE 3	12/04/2025
Prazo para interposição de recursos	15/04/2025
Prazo para decisão dos recursos	18/04/2025
Conclusão da FASE 3	19/04/2025
Início da FASE 4 (Escala)	22/04/2025

## 5. DAS FASES

5.1. O presente está dividido em 3 fases:

- 5.1.1. FASE 1: Pré-incubação - Seleção: realizada com até 90 projetos inovadores inscritos;
- 5.1.2. FASE 2: Pré-incubação – Validação de problema e solução: será realizado com as 20 melhores propostas eleitas no edital que receberão mentorias;
- 5.1.3. FASE 3: Incubação - Será realizado com até 20 propostas eleitas que receberão apoio financeiro e mentorias;
- 5.1.4. FASE 4: Escala – Continuação do processo de incubação

## 6. ÁREAS DE INTERESSE

- 6.1. Serão priorizados projetos de inovação nas seguintes áreas:
  - 6.1.1. Ciências Agrárias
  - 6.1.2. Bioenergia
  - 6.1.3. Biotecnologia
  - 6.1.4. Tecnologia da Informação
  - 6.1.5. Tecnologia para o Agronegócio



## 7. TEMAS

7.1. Serão priorizados projetos de inovação nos seguintes temas:

- 7.1.1. Análise laboratorial
- 7.1.2. Controle biológico
- 7.1.3. Fertilizantes, inoculantes e nutrientes
- 7.1.4. Genômica e biotecnologia
- 7.1.5. Nutrição animal
- 7.1.6. Sementes e mudas
- 7.1.7. Aquicultura
- 7.1.8. Diagnóstico de imagem
- 7.1.9. VANT
- 7.1.10. Armazenagem, infraestrutura e lógica
- 7.1.11. Alimentos inovadores;
- 7.1.12. Rastreabilidade;
- 7.1.13. BigData;
- 7.1.14. Inteligência artificial;
- 7.1.15. Internet das coisas;
- 7.1.16. Sensoriamento remoto;
- 7.1.17. Realidade virtual;
- 7.1.18. Realidade aumentada;
- 7.1.19. Georeferenciamento;
- 7.1.20. Blockchain;
- 7.1.21. Soluções ambientais;
- 7.1.22. Cidades inteligentes;
- 7.1.23. Eficiência operacional;
- 7.1.24. Manufatura aditiva;
- 7.1.25. Energia renovável e eficiência energética;
- 7.1.26. Healthtech;
- 7.1.27. Tecnologias assistivas;
- 7.1.28. Edtech





## 8. DA HABILITAÇÃO NO PROGRAMA

- 8.1. Para a habilitação, o projeto deverá atender às seguintes condições:
- 8.2. Não ter o candidato, pessoa física ou jurídica, sido contemplado com recursos financeiros em editais anteriores deste programa.
- 8.3. São elegíveis à participação na Fase 1 do programa que trata este edital, pessoas físicas ou jurídicas sediadas em todo território nacional, desde que:
  - 8.3.1. Caso seja pessoa jurídica:
    - 8.3.1.1. Possuir objeto social que contemple atividade operacional relacionada com a ideia inovadora contemplada no âmbito desta chamada;
    - 8.3.1.2. A empresa não poderá ter sócios proprietários que possuam vínculo com outra empresa com atividade afim ao projeto;
    - 8.3.1.3. Os sócios não possuírem parentesco em primeiro grau com servidores da FUNDETEC;
    - 8.3.1.4. Ter no máximo 24 meses de constituição do CNPJ, considerando a data de publicação deste edital;
  - 8.3.2. Caso seja pessoa física:
    - 8.3.2.1. Não possuir vínculo com empresa com atividade afim ao Projeto;
    - 8.3.2.2. Estar em situação de regularidade fiscal perante o município, estado e a união, incluindo pagamento de impostos, de taxas e de demais obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias;
    - 8.3.2.3. Se estrangeiro, estar em situação regular no país;
    - 8.3.2.4. Não possuir parentesco em primeiro grau com servidores da FUNDETEC.

## 9. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 9.1. Os proponentes deverão apresentar suas ideias, projetos e/ou empreendimento inovador por meio de formulário disponível na página



[www.fundetec.org.br/radar-de-inovacao](http://www.fundetec.org.br/radar-de-inovacao), respeitando os prazos estabelecidos no cronograma deste edital

- 9.2. O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do proponente.

## 10. O COMITÊ GESTOR

- 10.1. Se encarregará da homologar os avaliadores de mérito, desde a submissão até a seleção das propostas que serão contempladas nesta chamada pública. Será constituído pelo Diretor Técnico da FUNDETEC, por um representante do SEBRAE, um da ACIC – ACICLABS, um da UNIOESTE, um da UNIVEL, um da FAG e um da COOPAVEL, sob a coordenação do primeiro.
- 10.2. O comitê gestor apreciará e aprovará os resultados de cada uma das fases, bem como homologará o resultado da seleção.

## 11. O COMITÊ SUPERIOR

- 11.1. Será constituído por dois representantes (um titular e um suplente) de cada uma das instituições: FUNDETEC, SEBRAE, ACIC, UNIOESTE, UNIVEL, FAG e COOPAVEL, sendo coordenados pelo titular da FUNDETEC, tendo caráter normativo e função de apoiar, acompanhar, sugerir e trocar informações a respeito do andamento das atividades do programa e deliberar sobre casos omissos.

## 12. DAS AÇÕES PREVISTAS NO PROGRAMA

### 12.1. FASE 1 – PRÉ-INCUBAÇÃO: SELEÇÃO

- 12.1.1. Serão 2 meses de acompanhamento de todos os projetos inscritos, sendo dividido na seguinte programação:

AÇÃO	CONTEÚDO	FORMATO
------	----------	---------



Workshop: Bootcamp – Modelagem de Negócios	Modelagem de negócios com treinamento prático, focado em estruturação das ideias e projetos em negócios	PRESENCIAL
Workshop: <i>Lean startup</i>	Conceitos de inovação e tipos, aplicabilidade nas empresas	PRESENCIAL
Workshop: <i>Pitch</i>	Técnicas de <i>pitch</i> , elaboração de apresentação e oratória	PRESENCIAL
Mentoria: <i>Pitch</i>	Mentoria para avaliação e orientação técnica para preparação do Demoday	DIGITAL
Demoday de Seleção	Banca para avaliação e classificação dos projetos	PRESENCIAL

**12.2. FASE 2 – VALIDAÇÃO DE PROBLEMA E SOLUÇÃO**

12.2.1. Desenvolvimento dos 20 projetos mais bem selecionados, para validação dos projetos com duração de 5 meses

AÇÃO	CONTEÚDO	FORMATO
Workshop: Validação de Problema	Workshop de validação de problema, com modelo de mercado, persona, problema e validação de problema	PRESENCIAL
Mentoria: Validação de Problema	Duas mentorias de validação de problema para orientação técnica individual	DIGITAL
Workshop: Validação de Solução	Workshop de validação de solução, MVP (mínimo produto viável), escalabilidade, grau de inovação e validação de MVP	PRESENCIAL





Mentoria: Validação de Solução	de	Três mentorias de validação de solução para orientação técnica individual	DIGITAL
Demoday Incubação	de	Banca para avaliação e classificação dos projetos	PRESENCIAL

### 12.3. FASE 3: INCUBAÇÃO

12.3.1. Realização o programa de incubação para o Radar de Inovação para até 20 empreendedores aprovados no Demoday da pré-incubação, com duração de 3 meses

AÇÃO	CONTEÚDO	FORMATO
Workshop: Abertura de Empresa	Formalização de CNPJ	DIGITAL
Workshop: Acesso a mercado	Estratégias de acesso a mercado. Canais de vendas para meio e final de funil, estruturação dos canais por persona	PRESENCIAL
Workshop: Finanças e Precificação para startups	Finanças e modelos de precificação para startups com modelos tradicionais e de crescimento	PRESENCIAL
Workshop: OKR e KPIs	Indicadores chaves de performance para startups e modelos de crescimento	PRESENCIAL
Demoday de Incubação	Banca para avaliação e classificação dos projetos	PRESENCIAL





#### 12.4. FASE 4 – ESCALA

**12.4.1.** A fase de escala, as empresas receberão os mesmos serviços previsto no programa de incubação da FUNDETEC.

### 13. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. A metodologia para avaliação e seleção das propostas para as fases do programa foi desenvolvida pelo comitê gestor do programa de acordo com a seguinte estrutura:

13.1.1. Avaliadores *ad hoc*: Cada uma das propostas será avaliada por pelo menos 4 especialistas, com comprovada capacidade técnica e de mercado, a serem indicados pela FUNDETEC e parceiros. Os currículos dos avaliadores indicados serão analisados pelo comitê gestor do programa, que homologa a lista de final de especialistas que participarão do processo.

13.1.2. Os avaliadores deverão estar alinhados nos critérios para avaliações nos DEMODAYS, atribuindo conceitos em cada um deles;

13.1.3. Os avaliadores assinarão um termo de sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não utilizar as informações e declarando, também:

13.1.3.1. Não submeter proposta à chamada pública;

13.1.3.2. Não participar no capital ou na administração de nenhuma empresa ou instituição parceira de empresa proponente nesta chamada pública;

13.1.3.3. Não possuir vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com pessoas físicas proponentes ou com sócios e/ou administradores das pessoas jurídicas proponentes

### 14. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

14.1. SELEÇÃO PARA A FASE 2



14.1.1. A avaliação do projeto será por meio de apresentação em formato de *pitch* que será baseada nos critérios do quadro abaixo:

EIXO	DESCRIÇÃO	NOTA	PESO
<b>EMPREENDEDOR</b>	Conhecimento Técnico; Experiência no setor; Disponibilidade para o empreendimento; História de vida.	0 a 10	2
<b>MERCADO</b>	Problema identificado; Segmento de clientes; Concorrentes.	0 a 10	2
<b>PRODUTOS/ SERVIÇOS/ TECNOLOGIA</b>	Grau de inovação e diferenciais competitivos; Proposta de valor; Conhecimentos para o desenvolvimento da solução; Estágio de desenvolvimento da solução;	0 a 10	3
<b>CAPITAL</b>	Captação de recursos financeiros; Possibilidade de captação fora; Disponibilidade financeira do empreendedor.	0 a 10	1
<b>GESTÃO</b>	Modelo de negócio e geração de receitas; Perfil da equipe.	0 a 10	2

14.1.2. Os eixos serão desmembrados em perguntas que serão avaliadas, sendo:

EIXO	DESCRIÇÃO	PERGUNTA
------	-----------	----------



<b>EMPREENDEDOR</b>	Conhecimento Técnico	O empreendedor apresenta conhecimento técnico para solucionar o problema apresentado?
	Experiência no setor	O empreendedor possui experiência no seguimento do problema proposto?
	Disponibilidade para o empreendimento;	O empreendedor possui disponibilidade para a execução do projeto?
	História de vida.	A história de vida contada contribui para o desenvolvimento empreendedor e do projeto proposto?
<b>MERCADO</b>	Problema identificado;	O problema a ser resolvido com a proposta está claro?
	Segmento de clientes;	Está claro o seguimento de clientes a serem explorados?
	Concorrentes	Está claro o mercado concorrente da solução?
<b>PRODUTOS/ SERVIÇOS/ TECNOLOGIA</b>	Grau de inovação e diferenciais competitivos;	Qual o grau de inovação da solução apresentada?
	Proposta de valor;	A proposta de entrega de valor está clara e coesa com o problema proposto?



	Conhecimentos para o desenvolvimento da solução;	Existe tecnologia para o desenvolvimento da proposta de valor?
	Estágio de desenvolvimento da solução;	Qual o estágio de desenvolvimento da solução?
<b>CAPITAL</b>	Captação de recursos financeiros;	O empreendedor apresentou disponibilidade financeira própria para ao financiamento da solução?
	Possibilidade de captação fora;	O empreendedor apresentou disponibilidade de financiamento para a viabilização da solução?
	Disponibilidade financeira do empreendedor.	Está claro para o empreendedor os custos para o desenvolvimento da solução?
<b>GESTÃO</b>	Modelo de negócio	O modelo de negócios tem aderência ao problema proposto?
	Geração de receitas	O modelo de negócios apresenta formas de rentabilidade econômica e financeira?
	Perfil da equipe	O perfil da equipe colabora para a gestão do novo empreendimento?





- 14.1.3. Cada pergunta será avaliada e atribuída uma nota de 0 a 10 pontos, sendo o resultado do eixo a média aritmética das notas de cada pergunta;
- 14.1.4. Após a atribuição das notas e realização da média aritmética, será aplicado o peso de ponderação para obtenção da **NOTA PARCIAL DA AVALIAÇÃO**, conforme a fórmula:

*NOTA PARCIAL DA AVALIAÇÃO*

$$= \frac{(\text{empreendedor} \times 2) + (\text{mercado} \times 2) + (\text{tecnologia} \times 3) + (\text{capital} \times 1) + (\text{gestão} \times 2)}{10}$$

- 14.1.5. Na composição da **NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO**, a **NOTA PARCIAL DA AVALIAÇÃO**, para as propostas que tiverem aderência às áreas de interesses previstas no item 6.1 deste edital será somado mais 1 ponto.
- 14.1.6. Na composição da **NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO**, a **NOTA PARCIAL DA AVALIAÇÃO**, para as propostas que sejam oriundas de projetos vencedores (1ª, 2ª e 3ª posição) de programas de HACKATONS, IDEATHONS e/ou STARTUP WEKEEND, será somado mais 1 ponto.
- 14.1.7. A notas são então ranqueadas da maior para a menor gerando o resultado de classificação.
- 14.1.7.1. Em caso de empate, será avaliado a nota referente ao eixo Produto/Serviço/Tecnologia;
- 14.1.7.2. Persistindo o empate, sequencialmente serão avaliados os eixos Mercado, Empreendedor, Gestão e Capital.
- 14.1.7.3. Por fim, em caso da permanência do empate, será realizado sorteio entre os projetos.



## 14.2. SELEÇÃO PARA A FASE 3

14.2.1. Poderão ser selecionados até 20 empreendimentos para a fase 3 com base:

14.2.1.1. No cumprimento de todas as etapas da Fase 2 (ter problema relevante e MVP validados);

14.2.1.2. Em alcançar os critérios de avaliação conforme o item 14.1.1 no DEMODAY;

## 15. DOS RECURSOS FINANCEIROS E APOIO INTEGRADO

15.1. Serão apoiados projetos de inovação nas áreas e temas apresentados nos termos deste edital até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) sendo:

15.1.1. Até o limite de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em recursos financeiros não reembolsáveis do orçamento da FUNDETEC previsto para o Programa Municipal de Inovação.

15.1.2. Até R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) em recursos econômicos da FUNDETEC e todos os parceiros deste edital, por meio de apoio integrado, compreendendo:

15.1.2.1. Cursos, capacitações, workshops e mentorias;

15.1.2.2. Uso de laboratórios, conforme regras de utilização da FUNDETEC e dos parceiros;

15.1.2.3. Uso de espaço físico e equipamentos, conforme regras da FUNDETEC e dos parceiros;

## 16. DOS RECURSOS FINANCEIROS (SUBVENÇÃO ECONÔMICA)

16.1. Os projetos aprovados na Fase 03 (até 20 empresas) receberão, após a aprovação do Plano de Trabalho, até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 2 parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

16.2. Os recursos poderão ser utilizados exclusivamente para:

16.2.1. Despesas de Capital:



- 16.2.1.1. Aquisição de equipamentos e material permanente para o desenvolvimento de projeto;
- 16.2.2. Despesas de Custeio:
  - 16.2.2.1. Aquisição de materiais de consumo para o desenvolvimento do projeto;
  - 16.2.2.2. Inscrições para feiras e eventos voltados para o projeto;
  - 16.2.2.3. Diárias, passagens, combustível e hospedagem na participação de feiras e eventos. Os valores de despesas de diárias devem seguir aos praticados pela legislação vigente no município de Cascavel;
  - 16.2.2.4. Serviços de terceiros (pessoas físicas ou jurídicas) atrelados ao desenvolvimento do projeto;
  - 16.2.2.5. As rubricas referentes aos itens 14.3.2.2 e 14.3.2.3 não poderão representar mais de 20% do valor total do plano de trabalho;
- 16.3. Todos os desembolsos deverão estar relacionados exclusivamente ao projeto a ser desenvolvido, previsto no plano de trabalho e ser previamente aprovado pela FUNDETEC.
- 16.4. Todos os dispêndios financeiros deverão ter comprovação de nota fiscal, devendo ser devidamente apresentados na prestação de contas.
- 16.5. Bens serviços e materiais **vedados**:
  - 16.5.1. Veículos;
  - 16.5.2. Imóveis;
  - 16.5.3. Aluguel de imóveis e veículos;
  - 16.5.4. Pagamento de conta de água, luz, telefone e internet.

## 17. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

- 17.1. Para clareza e entendimento do presente edital, entende-se por:
  - 17.1.1. Contrapartida financeira: recursos financeiros próprios aportados pela empresa para o desenvolvimento do projeto.
  - 17.1.2. Contrapartida econômica: recursos não financeiros aportados pela empresa para desenvolvimento do projeto.





## 18. DA CONTRAPARTIDA

- 18.1. São contrapartidas obrigatórias dos aprovados que passaram para a fase 3 do programa e receberem o recurso financeiro:
- 18.1.1. Contrapartida financeira de 5% do valor da subvenção econômica para o projeto, a ser depositada na conta da empresa vinculada a este edital.
- 18.1.2. Contrapartida econômica de no mínimo 10% do valor da subvenção econômica para o projeto.
- 18.1.3. Contribuição compulsória de 1% do faturamento anual da empresa a partir do primeiro ano do contrato até o quinto ano, ou até enquanto estiver incubado na FUNDETEC, prazo que for maior, destinado do Fundo Municipal de Inovação.
- 18.2. A contribuição compulsória deverá ser realizada referente ao exercício fiscal anterior à declaração de imposto de renda após o ingresso no programa de incubação.
- 18.3. O incubado/graduado após a declaração do imposto de renda, deverá encaminhar à Gestão do CIT em até 30 dias a emissão do Recibo de Declaração do IR, o Demonstrativo de Resultado do Exercício do ano base da declaração, qual servirá de subsídio para a realização o lançamento da guia de contribuição.
- 18.4. Caso não haja manifestação por parte do incubado, o levantamento das receitas auferidas por ele no exercício fiscal anterior será realizada por meio do fisco municipal.

## 19. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 19.1. Todos os resultados de seleção serão divulgados, nos prazos previstos no Cronograma do item 4 deste documento no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel, sendo de responsabilidade do interessado o acompanhamento, bem como por e-mail a todos os participantes.





- 19.2. É de responsabilidade do proponente manter seus dados cadastrais atualizados junto à FUNDETEC;
- 19.3. É de responsabilidade dos proponentes garantir as condições técnicas para recebimento, acesso e leitura dos e-mails enviados pelo Radar de Inovação, habilitando a configuração do e-mail para receber todos os comunicados do endereço: [incubadora@fundetec.org.br](mailto:incubadora@fundetec.org.br).
- 19.4. Os editais das homologações serão publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel.

## 20. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 20.1. O proponente poderá solicitar à FUNDETEC o parecer com as justificativas apresentadas pelos avaliadores, em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados na fase de seleção por meio de e-mail a: [incubadora@fundetec.org.br](mailto:incubadora@fundetec.org.br).
- 20.2. Caso o proponente tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento da proposta, poderá apresentar recurso administrativo em até 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à data de divulgação do resultado.
- 20.3. Os recursos contestando os resultados deverão ser formalizados por e-mail ([incubadora@fundetec.org.br](mailto:incubadora@fundetec.org.br)), dirigidos ao Presidente da FUNDETEC e deverão obedecer às disposições e prazos estabelecidos neste edital.
- 20.4. Não serão considerados como recurso, pedidos com alterações do conteúdo da proposta inicial;
- 20.5. A assessoria jurídica da FUNDETEC analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Presidência da FUNDETEC, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do resultado, após aprovação do Comitê Gestor.
- 20.6. Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados, conforme previsto no cronograma deste edital.



## 21. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SELECIONADOS

- 21.1. Para a contratação, o projeto deverá atender às seguintes condições:
- 21.2. Não ter o selecionado, pessoa física ou jurídica, sido contemplado com recursos financeiros em editais anteriores deste programa.
- 21.3. Caso o selecionado seja pessoa jurídica:
- 21.3.1. Possuir objeto social que contemple atividade operacional relacionada com a ideia inovadora contemplada no âmbito desta chamada;
- 21.3.2. Ter no máximo 24 meses de constituição do CNPJ, considerando a data de publicação deste edital;
- 21.3.2.1. As empresas que estiverem constituídas entre 12 e 24 meses da publicação deste edital, não poderão ter receitas financeiras advindas da comercialização de produtos e/ou serviços acima de R\$ 3.000,00 mensais, considerando a média dos últimos 6 meses;
- 21.3.3. A empresa não poderá ter sócios proprietários que possuam vínculo com outra empresa com atividade afim ao projeto;
- 21.3.4. Estar em situação de regularidade fiscal perante o município, estado, a união, a justiça do trabalho e o FGTS, incluindo pagamento de impostos, de taxas e de demais obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias;
- 21.3.5. Os sócios não possuem parentesco em primeiro grau com servidores da FUNDETEC;
- 21.4. Caso o selecionado seja pessoa física:
- 21.4.1. Não possuir vínculo com empresa com atividade afim ao projeto;
- 21.4.2. Estar em situação de regularidade fiscal perante o município, estado e a união, incluindo pagamento de impostos, de taxas e demais obrigações fiscais;
- 21.4.3. Se estrangeiro, estar em situação regular no país;
- 21.4.4. Não possuir parentesco em primeiro grau com servidores da FUNDETEC;
- 21.4.5. Realizar a constituição do CNPJ no município de Cascavel.



## 22. PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

### 22.1. PRÉ-INCUBAÇÃO

22.1.1. Após a publicação do resultado, a documentação das selecionadas deverá ser entregue ao Centro Incubador Tecnológico – CIT da FUNDETEC, para fins de contratação e acompanhamento;

22.1.2. Os selecionados para a Fase 2, firmarão Contrato de Pré-Incubação, integrando-se ao CIT, por um período de 6 (seis) meses, quando participarão das etapas de validação do problema e solução, com workshops e mentorias;

22.1.3. Na formalização desta contratação, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

22.1.3.1. Se pessoa física:

22.1.3.1.1. Cópias do CPF e do RG do responsável legal da empresa;

22.1.3.1.2. Comprovante de residência do responsável legal da empresa;

22.1.3.1.3. Certidões negativas de débitos (ou positiva com efeitos de negativa) expedidas pelas receitas federal, estadual e municipal.

22.1.3.2. Se pessoa jurídica:

22.1.3.2.1. Inscrição no CNPJ da Receita Federal do Brasil, com caracterização do porte (MEI, ME, EPP ou INOVASIMPLES), indicação do nome e do endereço atualizado da empresa, obrigatoriamente, sendo de Cascavel;

22.1.3.2.2. Cópias do CPF e do RG do responsável legal da empresa;

22.1.3.2.3. Comprovante de residência do responsável legal da empresa;

22.1.3.2.4. Certidões negativas de débitos (ou positiva com efeitos de negativa) expedidas pelas receitas federal, estadual e municipal, justiça do trabalho e FGTS





- 22.1.3.3. O prazo limite para entrega da documentação prevista será de até 15 (quinze) dias contados da data da publicação do resultado da fase 1.
- 22.1.3.4. O não atendimento ao prazo de entrega da documentação resultará na perda do direito à contratação e na consequente convocação da proposta suplente, obedecida a ordem de classificação da seleção.
- 22.1.3.4.1. Em caso de desistência, serão convocados os suplentes até 5 dias antes da data prevista para a primeira atividade da Fase 2, devendo o convocado apresentar a documentação em até 15 dias da convocação.
- 22.2. INCUBAÇÃO
- 22.3. Os selecionados para a Fase 3, firmarão Contrato de Incubação de Empresa, integrando-se ao CIT da FUNDETEC, pelo período de 30 (trinta) meses, quando receberão os serviços de Consultoria e Assessoria Técnica, em especial as constantes na Fase 3 do programa.
- 22.3.1. Os selecionados contarão com a isenção da taxa de incubação por um período de 12 meses a partir da assinatura do contrato de incubação.
- 22.4. Na formalização das contratações, a empresa beneficiária deverá apresentar a seguinte documentação, nos prazos estabelecidos neste edital:
- 22.4.1. Inscrição no CNPJ da Receita Federal do Brasil, com caracterização do porte (MEI, ME, EPP ou INOVASIMPLES), indicação do nome e do endereço atualizado da empresa, obrigatoriamente, sendo de Cascavel;
- 22.4.2. Cópias do CPF e do RG do responsável legal da empresa;
- 22.4.3. Comprovante de residência do responsável legal da empresa;





- 22.4.3.1. Certidões negativas de débitos (ou positiva com efeitos de negativa) expedidas pelas receitas federal, estadual e municipal, justiça do trabalho e FGTS
- 22.4.4. Declaração ou extrato de conta corrente com nome personalizado fornecido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, com as seguintes informações: conta aberta específica para o PROJETO de fomento, nome e CNPJ da empresa, número da conta corrente, código/prefixo da agência bancária;
- 22.4.5. O prazo limite para entrega da documentação prevista será de até 30 dias contados da data da publicação do resultado da fase 2.
- 22.4.6. O não atendimento ao prazo de entrega da documentação resultará na perda do direito à contratação;
- 22.4.7. A ausência de qualquer documento exigido ou a inadimplência da empresa beneficiária com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, constituirá fator impeditivo para a contratação.
- 22.4.8. A concessão dos recursos financeiros da subvenção econômica será efetivada por meio da celebração do Contrato de Subvenção Econômica entre as partes.

### **23. LIBERAÇÃO E USO DOS RECURSOS FINANCEIROS – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

- 23.1. Os recursos financeiros serão repassados pela FUNDETEC somente após a assinatura do Contrato de Subvenção Econômica e Contrato de Incubação entre as partes a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
- 23.2. Os recursos, na fase 3, serão liberados em 2 parcelas.
- 23.3. A liberação da 1ª parcela ocorrerá em até 15 dias após a aprovação do Plano de Trabalho (conforme Anexo I) pela equipe da FUNDETEC.



- 23.4. A liberação da 2ª parcela estará condicionada à comprovação de utilização de, no mínimo, 80% do valor da 1ª parcela, consoante relatório e prestação de contas (conforme Anexo II) apresentados e validados pelo Comitê Executivo;
- 23.5. A liberação do recurso da Fase 4, para os 3 (três) selecionados, será efetuada em até 15 dias após a apresentação do Plano de Trabalho (conforme Anexo I).
- 23.6. Para utilização dos recursos financeiros aprovados deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas para uso de recursos financeiros da FUNDETEC.
- 23.7. Constituirá fator impeditivo à liberação das parcelas, a qualquer tempo, a existência de inadimplência ou técnica da empresa beneficiária com a FUNDETEC e com as esferas municipal, estadual e federal, além da Justiça Trabalhista e do FGTS.

#### **24. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 24.1. O acompanhamento físico e financeiro para avaliar as atividades realizadas e a utilização dos recursos pela empresa contratada, será feito mediante a análise dos relatórios periódicos de acompanhamento das atividades e dispêndios financeiros realizados, elaborados em formulários padrão a serem disponibilizados pela FUNDETEC, devidamente assinados e enviados por meio do e-mail [incubadora@fundetec.org.br](mailto:incubadora@fundetec.org.br).
- 24.2. Eventuais solicitações de alteração, remanejamento de recursos entre rubricas ou prorrogação do projeto, somente poderão ser realizadas após autorização expressa da FUNDETEC, fundamentada em parecer por profissionais encarregados dos acompanhamentos técnico, jurídico e administrativo-financeiro do projeto.



- 24.3. As solicitações deverão ser justificadas por meio de formulário padrão a serem disponibilizados pela FUNDETEC, assinado por um representante legal da empresa beneficiária e enviada via e-mail ([incubadora@fundetec.org.br](mailto:incubadora@fundetec.org.br)). A alteração somente será efetivada após aprovação formal da solicitação pela Diretoria Executiva da FUNDETEC.
- 24.4. As empresas beneficiárias poderão receber visitas de acompanhamento coordenadas pela FUNDETEC após 6 meses a partir da data de assinatura do Contrato de Subvenção Econômica para verificar o desenvolvimento da solução nas seguintes áreas: produto, tecnologia, mercado, gestão, capital e equipe do empreendimento.

## 25. RELATÓRIO TÉCNICO E PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

- 25.1. A empresa incubada será responsável pela execução do projeto, pela utilização adequadas dos recursos e pela elaboração de relatórios técnicos e financeiros, descritivos das atividades e dos dispêndios efetivamente realizados.
- 25.2. Até 45 dias após o encerramento do contrato de subvenção econômica, a empresa deverá apresentar Relatório Técnico Final, juntamente com o Relatório de Prestação de Contas Final, à FUNDETEC, por meio de formulários-padrão a serem disponibilizados pela FUNDETEC e enviados assinados ao e-mail [incubadora@fundetec.org.br](mailto:incubadora@fundetec.org.br), com todos os dados devidamente preenchidos e contendo os respectivos documentos anexados, quando for o caso.
- 25.3. Os relatórios finais serão analisados pela equipe operacional da FUNDETEC, que poderá ser apoiada por consultores *ad hoc* indicados pelos parceiros.
- 25.4. No caso do não cumprimento das obrigações contratadas, fica o Coordenador Técnico do Projeto obrigado a devolver à FUNDETEC a





- totalidade dos recursos despendidos em seu proveito, atualizados pelos índices de correção inflacionária vigentes no mês da devolução.
- 25.5. O prazo para devolução do valor corrigido é de 30 dias, contados da data em que se configurar a inadimplência. Caberá à empresa ressarcir eventuais benefícios pagos indevidamente ou serão adotados pela FUNDETEC os procedimentos de cobrança previstos em legislação.
- 25.6. As alterações relativas à execução do projeto deverão ser solicitadas pela empresa beneficiária à FUNDETEC e estarão sujeitas à autorização por ela.
- 25.7. A FUNDETEC reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e verificar o cumprimento das condições fixadas nos projetos aprovados e nos contratos de subvenção econômica.

## **26. OBRIGAÇÕES DAS SELECIONADAS PARA A FASE 1**

- 26.1. Participação de pelo menos um membro de cada equipe, em 100% dos workshops descritos no programa.
- 26.2. Ter tempo dedicado para as mentorias programadas.
- 26.3. Participar do DEMODAY, conforme programação do edital.

## **27. OBRIGAÇÕES DAS SELECIONADAS PARA A FASE 2**

- 27.1. Participação de pelo menos um membro de cada equipe, em 100% dos workshops descritos no programa.
- 27.2. Ter tempo dedicado para as mentorias programadas.
- 27.3. Participar do DEMODAY, conforme programação do edital.

## **28. OBRIGAÇÕES DAS SELECIONADAS PARA A FASE 3**

- 28.1. Realizar a constituição da pessoa jurídica, no caso de proponente pessoa física.



- 28.1.1. A pessoa jurídica, deverá possuir como endereço fiscal, o Município de Cascavel.
- 28.2. Participação de pelo menos um membro de cada equipe, em 100% dos workshops descritos no programa.
- 28.3. Ter tempo dedicado para as mentorias programadas.
- 28.4. Toda a equipe participante, na terceira fase, deverá fazer parte do quadro societário da empresa, ou possuir vínculo empregatício com o contratado.
- 28.5. Não transferir a empresa do Município de Cascavel por pelo menos 3 anos após a assinatura do Contrato de Subvenção Econômica.
- 28.6. Realizar o pedido de registro da marca.
- 28.7. A beneficiária proponente deverá ser a principal responsável pelo desenvolvimento do produto (bem ou serviço) e/ou processo inovador, conforme o objetivo do edital.
- 28.8. Cumprir integralmente todas as atividades previstas no projeto e no contrato de subvenção econômica e contrato de incubação durante sua vigência.
- 28.9. Apresentar à FUNDETEC os relatórios técnicos e financeiros nos prazos estabelecidos.
- 28.10. Fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pelos apoiadores nas formas de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, do apoio econômico e financeiro concedido, exceto quando proibido por lei em decorrência do período eleitoral.
- 28.11. Participar de seminários específicos realizados para apresentação de resultados parciais ou finais, sempre que convocado.
- 28.12. Participar dos eventos presenciais e capacitação do programa, arcando com os custos que poderão ser previamente definidos no orçamento da subvenção.
- 28.13. Fornecer em qualquer tempo à FUNDETEC, informações geradas pela empresa como faturamento, estágio de desenvolvimento,



empregos criados e outros dados pertinentes, para fins estatísticos do programa.

28.14. Manter-se adimplente junto à FUNDETEC.

28.15. Manter-se adimplente junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça Trabalhista e em regularidade com o FGTS.

28.16. Responsabilizar-se por dívidas trabalhistas, cíveis, comerciais e outras contraídas em fundão da execução do projeto.

### **29. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA E INCUBAÇÃO**

29.1. O contrato de subvenção e o contrato de incubação será cancelado nos casos de:

29.1.1. Solicitação pela empresa beneficiária, devidamente justificada e aprovada pela FUNDETEC;

29.1.2. Atraso ou irregularidade na prestação de contas que persista após o vencimento dos prazos concedidos pela FUNDETEC;

29.1.3. Prática de qualquer fraude, sem a qual a subvenção não teria ocorrido;

29.1.4. Descumprimento das obrigações estabelecidas nos itens 25, 26 e 27.

29.2. No caso de conclusão antecipada do Projeto, o Contrato de Subvenção Econômica poderá ser encerrado, mediante a apresentação do relatório técnico e a prestação de contas final à FUNDETEC, com a devolução de eventuais valores financeiros apurados, se for o caso.

### **30. DIREITOS DE IMAGEM**

30.1. Os participantes do Programa concordam em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, em ceder entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com





- o objetivo de divulgar ao Radar de Inovação, a FUNDETEC, o Centro Incubador Tecnológico, os parceiros e sua participação no Programa.
- 30.2. O Programa Municipal de Inovação reserva o direito de imagem de todos os participantes de seus programas. As imagens licenciadas na consecução do edital poderão ser veiculadas e divulgadas nos seguintes tipos de mídia: impressa, televisionada, vídeo, virtual, radiofônica e telefônica.
- 30.3. Poderão ser utilizadas nos materiais do Radar de Inovação, imagens relacionadas com os seguintes itens: nome da empresa, projeto, participantes, logotipo, nome dos empreendedores, descrição da empresa, vídeos e fotos, bem como vídeos que contenham imagens da equipe, a apresentação da empresa, endereço de website, Facebook, Instagram, Youtube, LinkedIn, Twitter e outras redes sociais utilizadas, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante o evento ou fornecido pelos participantes.

### **31. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

- 31.1. Caberá à empresa executora do projeto, conforme suas normativas internas e observância da legislação, definir a titularidade ou cotitularidade sobre criações intelectuais decorrentes de resultados do projeto incubado, bem como os procedimentos administrativos referentes ao depósito ou registro de pedido de proteção intelectual e os encargos periódicos de manutenção dele.
- 31.2. A FUNDETEC deverá ser notificada quando os resultados ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI

### **32. DAS PENALIDADES**

- 32.1. As empresas que não cumprirem as obrigações dos contratos de incubação e subvenção econômica incorrerão nas seguintes penalidades:



- 32.1.1. Ressarcimento dos valores subvencionados, acrescido de multa de 15%, juros e mora;
- 32.1.2. Ressarcimento referente aos recursos econômicos investidos na empresa, no valor de 20 (vinte) UFM/mês de contrato;
- 32.1.3. Os casos indicados nos itens 28.1.2 a 28.1.4 acima descritos ensejarão em ressarcimento integral à FUNDETEC, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, quando for o caso.

### **33. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

- 33.1. Será permitido ao público em geral visualizar todas as etapas e andamentos das empresas no Programa Municipal de Inovação.
- 33.2. Para as empresas aprovadas e contratadas, poderão ser tornadas públicas as seguintes informações: nome da empresa, descrição do negócio, vídeo de curta duração para apresentação do projeto, nome dos membros, descrição da empresa, descrição do produto, prêmios recebidos, contatos comerciais da empresa.

### **34. BASE LEGAL**

- 34.1. Lei Federal nº 10.973, de 02 dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.238, de 07 de fevereiro de 2018;
- 34.2. Lei Estadual nº 20.541, de 20 de abril 2021;
- 34.3. Lei Municipal nº 90, de 23 de dezembro de 2016.

### **35. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- 35.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apontar posteriormente, ao prazo final previsto no cronograma deste edital, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 35.2. Este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso



- implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 35.3. É de responsabilidade do proponente a obtenção e manutenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução do projeto.
- 35.4. O(s) proponente(s) responsabilizar-se-á(ão) por todas as informações contidas no Projeto apresentado, assumindo isoladamente a responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas nos contratos de incubação e subvenção econômica.
- 35.5. O(s) beneficiário(s) da subvenção econômica permitirá(ão) que a FUNDETEC, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.
- 35.6. As instituições promotoras e fomentadoras ficam isentas de qualquer responsabilidade pela divulgação não autorizada, ou obtenção, por terceiros, de informações sobre os projetos divulgados, sendo que os proponentes abdicam a toda e qualquer reclamação ou reivindicação posterior relativa ao Radar de Inovação.
- 35.7. Este edital é o documento oficial da FUNDETEC, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado neste edital.
- 35.8. A presente chamada é realizada pela FUNDETEC em parceria com as entidades descritas no preâmbulo deste edital, respondendo cada qual pelas ações assumidas, conforme estabelecido neste edital.
- 35.9. Os casos omissos e eventuais dúvidas de interpretação do presente edital serão dirimidos pelo comitê superior.
- 35.10. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital podem ser obtidos encaminhando-se e-mail para o endereço eletrônico: [incubadora@fundetec.org.br](mailto:incubadora@fundetec.org.br).





MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

O Município de Cascavel (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://cascavel.atende.net/> - Certificado ICP - BRASIL




Cascavel, 08 de fevereiro de 2024


  
Leonaldo Paranhos  
Prefeito Municipal

  
Alcione Tadeu Gomes  
FUNDETEC

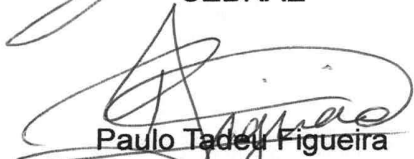
  
Maria da Piedade Araújo  
UNIOESTE INOVA

  
Siro Canabarro  
ACIC

  
Alexandre Webber  
UNIOESTE


  
Augusto Stein  
SEBRAE

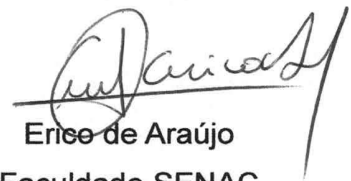
  
Mark Reginato  
Centro Universitário FAG

  
Paulo Tadeu Figueira  
UNIVEL Centro Universitário


  
Márcio Luiz Modolo  
IFPR Cascavel

  
Rogério Rizzardi  
COOPAVEL

  
Rogério Aver  
Espaço Impulso

  
Erico de Araújo  
Faculdade SENAC

  
José Neto Rodrigues  
Agro Cascavel Iguaçu Valley

  
Jadson Siqueira  
Iguaçu Valley

  
Patrícia Cordeiro  
Iguaçu Valley Cascavel

  
Di N. D.